

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7111

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

GEDSON ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8133

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.480/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Fica alterado o *caput* do artigo 8º e acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 7.480/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do órgão de recursos humanos, a responsabilidade pela gestão operacional das atividades relativas a estágio.

§ 1º. O estagiário ingressará na municipalidade por meio do PROGRAMA OPORTUNI - PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DE JOVENS AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ora instituído e que funcionará através de plataforma virtual de cadastro.

§ 2º. A Secretaria responsável pela seleção e recrutamento dos estagiários cadastrados para as vagas disponíveis na Administração Pública, na esfera do Poder Executivo e pela administração da referida plataforma, será definida por Decreto.

§ 3º. Só serão contratados estagiários na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que estiverem devidamente cadastrados na plataforma OPORTUNI e em concordância com demais termos desta lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.418

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 33.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 47004/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 33.664, de 10/01/2024, modificando a redação do artigo 3º, incisos I, V, XII e XIV; do artigo 6º, parágrafo primeiro; do artigo 18, parágrafos primeiro e segundo; e do artigo 21; incluindo também, novo parágrafo primeiro no artigo 3º e renumerando os parágrafos subsequentes.

Art. 2º Os incisos I, V, XII e XIV do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 33.664, de 10/01/2024, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 3º (...)

I – Documento de formalização de demanda, justificativa da contratação em documento autônomo, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

(...)

V – Solicitação de verificação dos valores para as dispensas de licitação com fulcro nos incisos I e II do caput artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo a atender os limites legais neles estabelecidos;

(...)

XII – Justificativa da escolha do contratado, exceto nos casos de adoção da dispensa eletrônica, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto, devidamente assinada pelo gestor da pasta requisitante;

(...)

XIV – Verificação, pelo órgão demandante, acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

(...).”

Art. 3º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 33.644, de 10/01/2024, passa a vigorar com os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º renumerados respectivamente para §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, sendo mantidos inalterados seus respectivos incisos e alíneas, e acrescido de novo parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º. A Gerência de Compras, na figura do agente contratação, poderá devolver ou autos à secretaria requisitante em caso de não serem contempladas as exigências dos incisos I a XIV do caput deste artigo.

(...)"

Art. 4º O § 1º do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 33.664, de 10/01/2024, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 6º (...)

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitando, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades desta municipalidade.

(...)"

Art. 5º Os §§ 1º e 2º do artigo 18, do Decreto Municipal nº 33.664, de 10/01/2024, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 18. (...)

§ 1º. A dispensa eletrônica será precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico adotado no Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sem prejuízo das demais publicações tratadas no artigo 54 e parágrafos na Lei 14.133/2021.

§ 2º. Excepcionalmente, o órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público, bem como em caso de reparação patrimônio público, mediante investimento de baixo valor."

Art. 6º O artigo 21 do Decreto Municipal nº 33.664, de 10/01/2024, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

"Art. 21. O ato que ratifica a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantido à disposição no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim."

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.419

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 01 de agosto de 2024*, a designação de **Raissa Oliveira dos Santos**, para compor a Comissão Interna de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, constante do inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 34.384/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de agosto de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.740/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7.653/2018, tendo em vista o que consta no processo nº **34716/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar conforme a decisão de prelibação seguinte;

DECISÃO DE PRELIBAÇÃO
(Art. 81 da Lei nº 7.654/2018)

Processo nº 34716/2024
Reclamante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL C.I
Reclamado(s): DENISE MARÇAL KOPPE

Após detida análise do procedimento preliminar de Sindicância, no qual se constatou a existência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, capitulada nos incisos VIII, IX, "b", XLVI e LX do Art. 3º, da Lei 7.654/2018, cometida pela servidora GCM-CD Denise Marçal Koppe, matrícula 14.946, acolho o relatório para instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

Remeta-se o presente PAD à Comissão Processante da Corregedoria da GCM/CI para que proceda a citação da servidora envolvida para que apresente Defesa Escrita, nos termos do Art. 84 e seguintes da Lei nº 7.654/2018.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2024.

MARCELO BALIANA JUSTO
Corregedor da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 1.749/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os servidores abaixo relacionados ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
708447901	Joicy Machado De Valois	26/01/2021	Agente de Combate as Endemias	Estatutário	SEMUS	26/01/2023 a 25/01/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	54954/2024
70879605	Regina Nascimento de Oliveira	01/11/2023	Gerente Adjunto de Projetos Estratégicos	Comissionado	SEMO	01/11/2023 a 31/10/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	55370/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.770/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE
CONVÊNIO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORENA CECCON PINHEIRO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2024 05/08/2024	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES – CAMPUS SERRA	Concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não-obrigatório, com ou sem Remuneração para cursos de Graduação e Técnicos, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas Unidades da PMCI	39727/2024

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.774/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 34.401/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	SEME	31/07/2024	55353/2024
LUCIANA ALCÂNTARA PINHEIRO	SEME	30/07/2024	55248/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.775/2024

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE
SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.401/2024, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o
afastamento de expediente aos servidores abaixo mencionados,
nos períodos mencionados, tendo em vista a participação
e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base
no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
JAQUELINE MOLINAROLLI DA CUNHA	SEME	10 e 11/06/2024 02 e 03/09/2024	35276/2024
LUCIANA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA	SEME	10 e 11/06/2024	15637/2023

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.776/2024

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÕES EXARADAS PELO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do
Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto
nº 33.960/ 2024, tendo em vista o que
consta no processo nº **56924/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções
nºs 042, 043 e 044**, em anexo, datadas de 06 de agosto de 2024,
exaradas pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de
Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

PORTARIA Nº 1.777/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **4410/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** à servidora **ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS**, lotada na SEME, nos termos da Lei nº. 7.756/2019 e Decreto nº 32.352/2022, a partir da data em que fez jus, da seguinte forma:

MATRÍC.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO	PROMOVIDA PARA NÍVEL	Data de jus	PROC. Nº
8815-03	ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	Professor PEB C Inglês	V	III	06/02/2020	4410/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a promoção vertical concedida à servidora mencionada, através das Portarias nºs 1.348/2021 e 2.020/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.778/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decretos nº. 18.275/2008 e 34.401/2024, resolve:

Art. 1º Conceder **licença para tratamento de saúde** ao servidor abaixo relacionado, conforme atestado médico apresentado e anexado ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMSEG	15 DIAS	06/07/2024	49455/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.779/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.401/2024, tendo em vista o que consta no processo nº **49455 /2024**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor **NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotado na SEMSEG, no período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, a partir de **21 de julho de 2024**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta ao servidor mencionado, em virtude de perícia médica realizada no dia 24 de julho de 2024, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de **17 de janeiro de 2025**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.780/2024

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO
INTERNA DE PROCESSOS JUDICIAIS
NOS SETORES DA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, conforme o art. 8º, IV, da Lei nº 7.129/2014, tendo em vista o que consta no processo nº **57024/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. No caso de impossibilidade de distribuição automática de processos judiciais através do sistema próprio em uso nesta Procuradoria-Geral do Município, compete aos Procuradores Municipais o acesso aos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a Justiça do Trabalho – TRT 17ª Região e a Justiça Federal – TRF 2ª Região, desde a primeira, a segunda e instâncias superiores.

Art. 2º. A distribuição dos processos no Setor de Execução Fiscal se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final de 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Manoela Athayde Veloso Sasso;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Fernanda Ribeiro Campos Michalsky;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Bárbara Di Fini Xavier Paes.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 3º. Os processos de Embargos à Execução e de Embargos de Terceiros serão remetidos ao Setor Tributário, mediante recibo, através do sistema de processos administrativos do Poder Executivo Municipal, para manifestações e recursos, em decorrência da natureza ordinária dessas ações, e serão distribuídos na forma do Art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Nas peças nominadas de exceções ou objeções de pré-executividade, os autos serão remetidos, na forma do caput ao Setor Tributário para manifestação.

Art. 4º. A distribuição dos processos no Setor Ambiental e Urbanístico se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Vagner Antônio de Souza;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Francisco Ribeiro.

Art. 5º. A distribuição dos processos no Setor Tributário se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Cristina de Oliveira;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Erika Sandoval Gonçalves.

Art. 6º. A distribuição dos processos nos Setores Trabalhista e Cível se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1 e 2, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Bruno Sacre de Castro;

II - Processos com número final 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Josiane Hybner Rodrigues Ramos;

III - Processos com número final 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Maria do Carmo de Vargas Sapavini;

IV - Processos com número final 7 e 8, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Renato Ferrare Ramos;

Parágrafo único. Desconsideram-se os números finais 9 ou 0 (zero) para o fim de definição da distribuição, sendo que será utilizado o dígito anterior a estes para tal finalidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 1.600/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

Objeto: Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho, pelo Sistema de Registro de Preços.

Acolhimento das propostas a partir de 09/08/2024 às 14h.

Sessão de disputa dia 23/08/2024 às 13h.

Edital retificado disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/08/2024

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CASA VERDE"

OBJETO: Contratação Musical Orquestra (com mais de 15 componentes) - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CASA VERDE", com duração de 1h30min, a partir das 17h, dia 16.10.2024, visando a realização do I Seminário Regional de Turismo Religioso, que será realizado no Auditório da Paróquia Nosso Senhor dos Passos – Matriz Velha – Cachoeiro de Itapemirim, conforme Edital 009/2022.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02259/150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Carlos Onofre Penha - Presidente do Contratado.

PROCESSO: 53976/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023

PARCEIROS: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO

OBJETO: prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2023, firmado em 09/08/2023, para continuidade da Promoção do Desenvolvimento Rural no Município de Cachoeiro de Itapemirim, apoiando a melhoria na infraestrutura rural e a qualidade da produção nas propriedades rurais, por meio do uso de 01 (um) CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ a título precário.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

SIGNATÁRIOS: Fabrício Ferreira Soares - Secretário Municipal de Agricultura e Eliezer da Silva - Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 28353/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/2024

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: repasse financeiro destinado à despesas de manutenção da Fase III do Projeto HECI VER, contendo: Colírio Mydracyl 10mg/ml com 5ml, Ster Colírio 10mg 5ml, Vigadexa Colírio 5ml, Regencil Latinofarma Pomada – 3,5g, Óculos de Proteção Cinza e Transparente, Consultoria, Estojo com alça med 20x10x10, Tapete personalizados, Envelope Vai e Vem-Kraft Natural, 24x34, 1/0, com ilhós e corda, Matérias em Revistas, Plotagens, oriundo de doação voluntária direcionada ao Hospital Evangélico através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FUMDIPI), após dedução do cálculo do IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ), conforme legislação específica e PLANO DE TRABALHO constante do processo nº 29005/2024, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste CONVÊNIO serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa IDOSA, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.05

Projeto/Atividade: 2.110 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Elemento Despesa: 33504306000 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 1777/175900000022 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

VALOR: R\$ 1.260.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

SIGNATÁRIOS: Tatiana de Oliveira Sant'ana - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina e Elizeu Crisóstomo de Vargas - Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: 29005/2024

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSEG, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo n.º 42985/2024, RATIFICA a contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 57.494.031/0001-63, com sede na Avenida Humberto de Campos , nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09.426-900, no valor total de R\$ 26.293,75 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Munição Letal para Treinamento e Plástica Antidistúrbio para Serviço, no Calibre "12", da Guarda Civil Municipal, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2024.

Ruy Guedes Barbosa Junior
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB “São Vicente”	14/08/24	13h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino - SAE/GACC – agosto /2024.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATESTADO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO DE OBRAS

Atestamos que a obra de “**EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - APRISCO REI DAVI - ETAPAS 01 E 02 (OS SEMDES 02)**”, conforme Contrato nº 274/2022, executado pela empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, encontra-se devidamente concluída e entregue nos termos contratados desde o dia **31 Outubro de 2023**.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob penas da lei.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de Julho de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Executivo de Obras

Bruna Couto Brandão
Fiscal da Obra

ORDEM DE SERVIÇO

À

CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA REFORMA DA QUADRA DO BAIRRO ZUMBI EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, contrato número **172/2024**, a partir da data do presente termo, a contagem do prazo estabelecido e mantidas as demais cláusulas contratuais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 DE AGOSTO de 2024.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

Rodrigo /Cock Viana
Construtora Três Marias Ltda

Pedro Sylvan Neto
Fiscal da obra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento dos preços unitários do Contrato nº 041/2023-FMS, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades de atenção primária à saúde pública - APS Porte II - 2 equipes no bairro Agostinho Simonato, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES", conforme previsão em sua Cláusula Sétima e em consonância com o previsto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

CÁLCULO DO REAJUSTE DO CONTRATO	
	$R = V \times [(I1 - I0) / I0]$
Valor Contratual	2.231.334,68
I1 =	1082,104
I0 =	1045,616
	$R = 2.231.334,68 (1082,104 - 1045,616) / 1045,616$
	$R = 2.231.334,68 \times [36,488 / 1045,616]$
	$R = 2.231.334,68 \times 0,0349$
	R = R\$ 77.873,58
TOTAL DO REAJUSTE =	R\$ 77.873,58

O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 172 - 150000150000 - 16 02 .1030116391.048.44905191000.150000150000

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1639 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Agosto de 2024.

GEDSON ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
GEDSON ALVES DA
SILVA:0914532677
Dados: 2024.08.08 15:14:22
03'09"

Gedson Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde

IPACI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2021

PROCESSO: 215667/2021

RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONVENIADO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50.

CONVENENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: Prorrogação do convênio nº 006/2021 que versa sobre a Concessão de empréstimos pelo BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos e pensionistas do IPACI e inativos que recebam sua aposentadoria através deste Instituto de Previdência.

PRAZO: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 13/08/2024 e término em 12/08/2025, conforme autoriza a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA do convênio originário.

DATA DA ASSINATURA: 07 agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (Representante legal do IPACI), KLEBER FIRMO FERNANDES, MAURÍCIO DE ALMEIDA (Representantes legais do BRADESCO).

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2024

PROCESSO: 55402/2024

CONVENIADO: UNIODONTO ESPIRITO SANTO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.580.965/0001-26.

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.

OBJETO: Concessão de plano odontológico pela UNIODONTO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos aposentados, pensionistas e servidores que laboram e estejam ao encargo do IPACI, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, que atendam aos requisitos estipulados neste instrumento.

PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, cumulado com o Art 184 todos da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (PRESIDENTE EXECUTIVO), ADRIANO BASTOS BARBOSA (REPRESENTANTE LEGAL).

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO N° 29.406/2020**

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO
RETIFICADO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 14/2020

Contratada: TMA Soluções Tecnológicas Eireli

CNPJ: 05.874.376/0001-49

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: TERCEIRO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (17.000 FRANQUIAS) DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024

Prazo: 01 de agosto de 2025

Valor: R\$ 8.911,54 (oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), representando uma supressão de 51,43% (cinquenta e um vírgula quarenta e um por cento) para um período de 12 meses.

Dotação: 3.3.90.39.74 – SERVIÇO DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e **Thiago Martinusso do Amaral** (Representante legal da contratada)

Processo: 3471/2020

Pregão Presencial: 02/2020

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

Onde se lê: TERCEIRO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (17.000 FRANQUIAS)DE
FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LEIA-SE: QUARTO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 14/2020 LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA (17.000 FRANQUIAS)DE
FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de agosto de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE

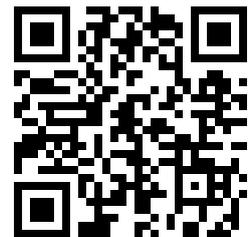
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR